



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, PARA OS DEVIDOS PARECERES.

BIRIGÜI, 27/ FEVEREIRO / 2.004.

= REGINALDO LIESLI, =  
PRESIDENTE.

Leitura com 11 votos  
entrantes e 5 votos favoráveis.  
Senhor, 10 maio 2004  
Sb...;

## PROJETO DE LEI Nº 46/04

ESTABELECE NORMAS PARA REGISTRO DE  
MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA FUBEM (FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR  
SOCIAL DE BIRIGÜI)

Artigo 1º - O fornecimento de medicamentos pela  
Fundação do Bem Estar Social de Birigüi deverá ser devidamente registrado em livro  
próprio, consignando as seguintes informações.

- a) nome do beneficiado e endereços;
- b) discriminação do medicamento fornecido e sua  
quantidade;
- c) data do fornecimento e assinatura do beneficiado no  
recebimento do produto.

Artigo 2º - A Fundação do Bem Estar Social de Birigüi  
manterá arquivo em ordem seqüencial dos atendimentos com a cópia das requisições  
médicas e notas fiscais do fornecedor para eventuais consultas ou requisições por  
parte da fiscalização do Poder Legislativo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Câmara Municipal de Birigüi

Em 2 de fevereiro de 2.004.

= PEDRO BARBOSA DE SOUZA =

VEREADOR